



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2608056400100015301

Reclamante/Consumidor(a): ALUISIO FILIPE DA SILVA , **CNPJ/CPF:** 378.789.643-00 , **Endereço:** Rua Chanceler Edson Queiroz - 12 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-475 , **Telefone:** (85) 98465-3448,

Reclamado/Fornecedor: Banco C6 S.A , **CPF/CNPJ:** 31.872.495/0001-72 , **Endereço:** Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP – 01406-000. **E-mail:** aud.procon@c6bank.com.

Ao(s) 09 de Setembro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ALUISIO FILIPE DA SILVA, e o(s) Fornecedor(es) Banco C6 S.A, representado pelo(a) Sr(a). Felipe Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº 034.600.255-90.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco C6 S.A, este reitera os devidos esclarecimentos acerca que o consumidor alega desconhecer a contratação de empréstimo consignado junto ao Banco C6 Consignado, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Identificamos a operação de empréstimo consignado registrada sob o nº 010119977570 formalizada em 05/01/2023, em 84 parcelas mensais de R\$ 57,99, com liberação do crédito líquido no valor de R\$ 2.115,05 em conta bancária de titularidade do consumidor.

No caso em apreço, verifica-se que o consumidor observou todas as etapas necessárias à contratação do empréstimo consignado, realizando a aceitação dos Termos de Uso, a validação da geolocalização do dispositivo utilizado para a operação, o aceite da proposta posteriormente formalizada na respectiva Cédula de Crédito Bancário (CCB), bem como a captura de biometria facial.

Tais procedimentos evidenciam a regularidade da contratação e demonstram a utilização de mecanismos seguros de autenticação e validação da identidade do consumidor, comprovando a manifestação livre, consciente e inequívoca de sua vontade em relação aos termos e condições pactuados na respectiva Cédula de Crédito Bancário (CCB). Esclarecemos que somente após o cliente concluir o fluxo de


Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

contratação e formalização da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) o Banco C6 Consignado procede com a transferência do valor da operação. Após a formalização da Cédula de Crédito Bancário (CCB), na respectiva data da contratação, o Banco C6 Consignado efetuou a transferência do valor da operação para conta bancária de titularidade do consumidor, mantida junto ao Banco C6 S.A (336), agência nº 0001, conta nº 23564376-9.

Conforme informado acima, a conta recebedora do crédito é mantida junto ao Banco C6. Após o recebimento do valor referente à contratação, verificamos que, nas datas subsequentes à disponibilização do crédito, os recursos foram movimentados e transferidos pelo próprio consumidor, conforme demonstrado a seguir:

Diante da comprovação do vínculo contratual e da efetiva disponibilização do recurso contratado em conta bancária de titularidade do consumidor, conclui-se que os descontos realizados são legítimos e devidos, por decorrerem de obrigação regularmente pactuada entre as partes.

Vale destacar que se trata de contratação de crédito consignado, cujo valor foi regularmente disponibilizado ao consumidor para livre utilização. Ressaltamos, ainda, que o consumidor possui a opção de antecipar parcelas ou liquidar integralmente a operação, com o abatimento proporcional dos encargos financeiros correspondentes ao período antecipado, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

Dessa forma, caso o consumidor não tenha interesse em manter a contratação, disponibilizamos abaixo simulação para liquidação antecipada da operação.

Simulação válida para a data da audiência: Contrato: 010119977570, Parcelas remanescentes: 42, Valor para liquidação antecipada: R\$ 1.624,32.

Por fim, o consumidor poderá solicitar, por meio dos canais de atendimento informados no rodapé desta página, simulações para antecipação de parcelas ou liquidação do empréstimo.

Diante de todo o exposto, entendemos que os fatos apresentados na presente reclamação foram devidamente analisados e esclarecidos, com a apresentação das informações e providências pertinentes ao caso. Assim, o Banco C6 Consignado requer o arquivamento da presente demanda, por considerar prestados os esclarecimentos necessários acerca dos fatos objeto da reclamação.

Aluísio



Permanecemos à disposição deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a), este reitera integralmente, os termos e pedidos formulados na reclamação inicial, ressaltando discordar das alegações apresentadas pelo preposto da reclamada.

DO(A) CONCILIADOR(A)

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo contudo, não foi aceita pelo consumidor, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa e procuração.

O Consumidor(a) por sua vez recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

ALUISIO



Maracanaú, 09 de Setembro de 2026 .

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

ALUISIO FILIPE DA SILVA
ALUISIO FILIPE DA SILVA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL
FELIPE ALVES DOS SANTOS (Preposto(a))
BANCO C6 S.A (Fornecedor)

